

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 04/2026 – EXECUTIVO

SÚMULA: TRATA DE MEDIDAS RELACIONADAS À TAXA DE ABATE” E ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 139/2026

Florestópolis, 29 de maio de 2026.

Senhor Presidente.

Por meio do presente, encaminho anexo:

- exposição de motivos ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2026;
- relatório de débitos detalhado por parcelas; e
- Projeto de Lei Complementar nº 04/2026.

Peço que a proposição seja recebida e observando-se as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florestópolis, discutida, votada e aprovada.

Atenciosamente,

ONÍCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

DENYS TEIXEIRA SAUL

Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis – PR.

RECEBI EM 29/05/2026

às

hrs

Valnês Cardoso Mariano
ASSESSOR PARLAMENTAR
RG Nº 7 568 466-5



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026

O Código Tributário do Município de Florestópolis, no art. 100, inciso V, tratou da taxa de serviços diversos, e, em complemento, no art. 110, inciso V, tratou da taxa de abate de animais:

“Art. 100. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição, compreendem:

(...)

V – Taxa de Serviços Diversos.”

“Art. 110. A utilização dos serviços diversos, específicos, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, serão devidas com base nas alíquotas previstas no Anexo VI e compreendem os serviços abaixo:

(...)

V – abate de animais;”

Em vigor, portanto, norma tributária relativa à taxa de abate de animais.

Ocorre que, no Município de Florestópolis, não subsiste matadouro ou serviço público correspondente ao abate de animais, tampouco há necessidade de a administração pública municipal atuar em tal sentido.

Desta maneira, injustificável a manutenção, na legislação, da taxa de abate de animais, tanto que, os últimos lançamentos remontam a 2009.

Outrossim, o transcurso do tempo que se seguiu, aliado à inexistência de causas impeditivas ou suspensivas, culminou nas prescrições das pretensões relacionadas aos créditos lançados (art. 174, *caput*, do CTN). Prescrição implica extinção do crédito tributário (CTN – art. 176, *caput* e inciso V), seguindo-se a impossibilidade de exigência dos créditos tributários, bem como a inutilidade da manutenção dos registros.



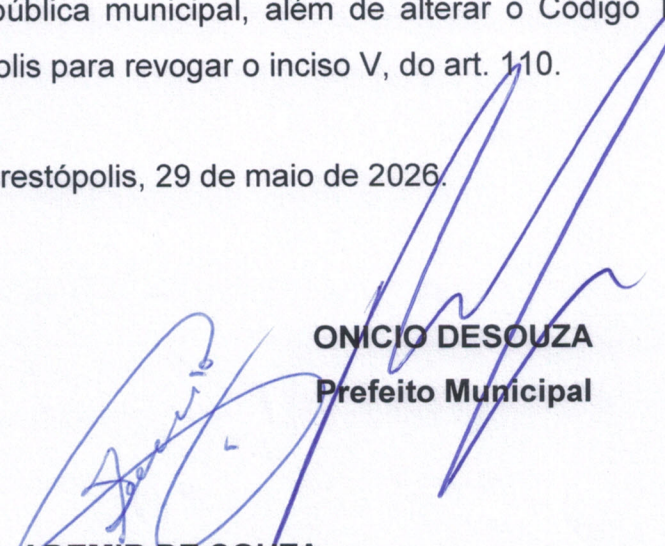
Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

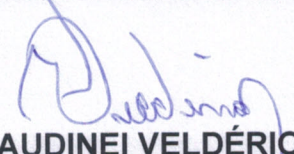
Assim, com a aprovação da proposição, busca-se assegurar observância ao princípio da legalidade para que sejam realizados cancelamentos das inscrições em dívidas ativas e baixas dos débitos nos registros e sistemas da fazenda pública municipal, além de alterar o Código Tributário do Município de Florestópolis para revogar o inciso V, do art. 110.

Florestópolis, 29 de maio de 2026.


ONÍCIO DESOUZA
Prefeito Municipal


ADEMIR DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças


CLAUDINEI VELDÉRIO

Diretor do Departamento de Tributação



Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas

Filtros: AnoDivida=0-2020, Divida=8, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas

Tipo/Cadastro: 9 - 10559 - DAVI ORIVALDO GONCALVES

Nome Fantasia:

End. Imóvel:

Bairro: ÁREA RURAL - CEP: 86165-000

End. Contrib.: 14 DE NOVEMBRO - Bairro: CENTRO

CNPJ: 03.181.532/0001-60

Zona : Quadra: Lote:

Zona Fiscal: Quadra Fiscal: Lote Fiscal:

Comp.:

Ex.	Div.	Descrição Dívida	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2008	8	Taxa de Abate	0	1	NO.EX	20/06/2008	6418	456,00	33,82	3.568,26	1.235,12	0,00	5.293,20
							Total:	456,00	33,82	3.568,26	1.235,12	0,00	5.293,20

Tipo/Cadastro: 9 - 10560 - THENAN E THENAN LTDA

Nome Fantasia:

End. Imóvel:

Bairro: ÁREA RURAL - CEP: 86165-000

End. Contrib.: RUA PROJETADA - Bairro: ÁREA RURAL

CNPJ: 02.239.599/0001-46

Zona : Quadra: Lote:

Zona Fiscal: Quadra Fiscal: Lote Fiscal:

Comp.:

Ex.	Div.	Descrição Dívida	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2007	8	Taxa de Abate	0	1	NO.EX	14/05/2007	6821	1.272,00	100,41	11.296,28	3.748,57	0,00	16.417,26
2007	8	Taxa de Abate	1	1	NO.EX	30/06/2007	6774	804,00	48,42	5.398,85	1.617,01	0,00	7.868,28
2007	8	Taxa de Abate	2	1	NO.EX	31/08/2007	6712	888,00	69,27	7.654,45	2.575,55	0,00	11.187,27
2008	8	Taxa de Abate	0	1	NO.EX	10/02/2008	6549	864,00	65,71	7.097,18	2.421,73	0,00	10.448,62
2008	8	Taxa de Abate	1	1	NO.EX	10/02/2008	6549	444,00	33,77	3.647,16	1.244,50	0,00	5.369,43
2009	8	Taxa de Abate	0	1	NO.EX	25/06/2009	6048	2.508,00	177,24	17.635,56	6.354,09	0,00	26.674,89
							Total:	6.780,00	494,82	52.729,48	17.961,45	0,00	77.965,75

Tipo/Cadastro: 9 - 10562 - FERNANDO. M.J. PAULINO EIRELI

Nome Fantasia: RESTAURANTE SABOR DE CASA/F. PAULINO TRANSP/MARIA MARIA SAP

End. Imóvel:

Bairro: CENTRO - CEP: 86165-000

End. Contrib.: 14 DE NOVEMBRO - Bairro: CENTRO

CNPJ: 01.326.135/0001-04

Zona : Quadra: Lote:

Zona Fiscal: Quadra Fiscal: Lote Fiscal:

Comp.: SUPERMERCADO SANTA LUZIA

Ex.	Div.	Descrição Dívida	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2005	8	Taxa de Abate	5	1	NO.EX	12/12/2005	7339	240,00	19,40	2.347,24	729,93	0,00	3.336,57
2005	8	Taxa de Abate	12	1	NO.DA	30/09/2005	7412	246,00	20,18	2.461,50	762,81	0,00	3.490,49
2006	8	Taxa de Abate	0	1	NO.EX	28/02/2006	7261	204,00	16,28	1.945,48	610,01	0,00	2.775,77
2006	8	Taxa de Abate	1	1	NO.EX	30/04/2006	7200	528,00	41,90	4.965,63	1.567,20	0,00	7.102,73
2006	8	Taxa de Abate	2	1	NO.EX	10/07/2006	7129	480,00	38,09	4.476,12	1.424,73	0,00	6.418,94
2006	8	Taxa de Abate	3	1	NO.EX	10/02/2006	7279	294,00	23,52	2.822,55	882,06	0,00	4.022,13
2007	8	Taxa de Abate	0	1	NO.EX	14/05/2007	6821	408,00	32,21	3.623,34	1.202,37	0,00	5.265,92
2007	8	Taxa de Abate	1	1	NO.EX	30/06/2007	6774	204,00	12,29	1.369,86	410,29	0,00	1.996,44
2007	8	Taxa de Abate	2	1	NO.EX	31/08/2007	6712	456,00	35,57	3.930,66	1.322,58	0,00	5.744,81
2008	8	Taxa de Abate	0	1	NO.EX	10/02/2008	6549	720,00	54,76	5.914,32	2.018,11	0,00	8.707,19
2008	8	Taxa de Abate	1	1	NO.EX	10/02/2008	6549	2.376,00	180,72	19.517,25	6.659,76	0,00	28.733,73
							Total:	6.156,00	474,92	53.373,95	17.589,85	0,00	77.594,72



Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas

Filtros: AnoDivida=0-2020, Divida=8, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas

Tipo/Cadastro: 9 - 10563 - CASA DE CARNES FURINI LTDA

Nome Fantasia: CASA DE CARNES FURINI

Ender. Imóvel:

Bairro: VILA SAO JOSE - CEP: 86165-000

Ender. Contrib.: 14 DE NOVENBRO - Bairro: VILA SAO JOSE

CNPJ: 79.773.487/0001-03

Lote:

Quadra:

Zona :

Lote Fiscal:

Quadra Fiscal:

Zona Fiscal:

Ex.	Div.	Descrição Dívida	Sub.	Parc.	Situação	Comp.:	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2009	8	Taxa de Abate	5	1	NO.EX	Aberto/Devedor	25/06/2009	6048	329,40	23,28	2.316,25	834,54	0,00	3.503,47
							Total:		329,40	23,28	2.316,25	834,54	0,00	3.503,47
							SUB TOTAL =>		13.721,40	1.026,84	111.987,94	37.620,96	0,00	164.357,14
							TOTAL GERAL =>		13.721,40	1.026,84	111.987,94	37.620,96	0,00	164.357,14



Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas

Filtros: AnoDivida=0-2020, Divida=19, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas

Tipo/Cadastro: 9 - 10561 - MAISA ALENCAR ROMANCINI

Nome Fantasia:

End. Imóvel:

Bairro: ÁREA RURAL - CEP: 86165-000

End. Contrib.: RUA PROJETADA - Bairro: ÁREA RURAL

CNPJ: 02.724.659/0001-16

Zona: Quadra:

Zona Fiscal: Quadra Fiscal: Lote Fiscal:

Comp.:

Ex.	Div.	Descrição Dívida	Sub. Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2007	19	REPARC DE OUTRAS RECEITAS AGROPECUAF	3	2 NO.R.DA	10/09/2007	6702	703,18	54,84	6.058,99	2.038,45	0,00	8.855,46
2007	19	REPARC DE OUTRAS RECEITAS AGROPECUAF	4	3 NO.R.DA	10/10/2007	6672	703,18	54,70	6.017,14	2.031,88	0,00	8.806,90
2008	19	REPARC DE OUTRAS RECEITAS AGROPECUAF	2	1 NO.R.DA	30/12/2008	6225	43,92	3,17	325,38	114,80	0,00	487,27
					Total:		1.450,28	112,71	12.401,51	4.185,13	0,00	18.149,63
					SUB TOTAL =>		1.450,28	112,71	12.401,51	4.185,13	0,00	18.149,63
					TOTAL GERAL =>		1.450,28	112,71	12.401,51	4.185,13	0,00	18.149,63



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 29 DE MAIO DE 2026

Trata de medidas relacionadas à “Taxa de Abate” e altera o Código Tributário do Município de Florestópolis.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 43, *caput*, e art. 60, *caput* e inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Reconhece-se e se declara como inexigíveis e se declara como extintos os créditos tributários, principais e acessórios, originados dos lançamentos da “**Taxa de Abate**”, períodos 2005 a 2009.

Art. 2º Observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 1º, devem ser adotadas, dentre outras, as medidas necessárias para:

I – cancelamento das inscrições em dívidas ativas; e

II – baixas dos débitos nos registros e sistemas da fazenda pública municipal.

Art. 3º Revoga-se expressamente o inciso V, do art. 110, do Código Tributário do Município de Florestópolis, e tacitamente qualquer outra norma incompatível, ainda que prevista em Anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.


ONÍCIO DE SOUZA


ADEMIR DE SOUZA


CLAUDINEI VELDÉRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER NÚMERO 12/2026

REFERÊNCIA:

- **PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 03, 04 E 05/2026, E PROJETO DE LEI ORINÁRIA Nº 21/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA CONSTITUCIONALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 03, 04 E 05/2026, E PROJETO DE LEI ORINÁRIA Nº 21/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 22 DE JUNHO DE 2026.

**VALDETE JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTA**

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR**

**VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES
SECRETARIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

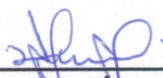
PARECER NÚMERO 12/2026

REFERÊNCIA:

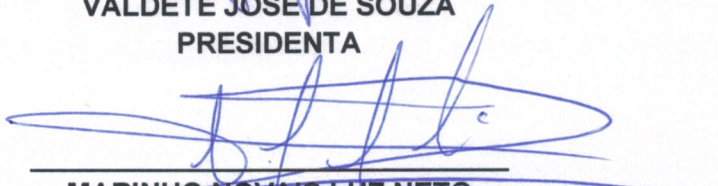
- **PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 03, 04 E 05/2026, E PROJETO DE LEI ORINÁRIA Nº 21/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026, ÀS 18H35, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SUA PRESIDENTA, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR REFERENDADO PELOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO, DECIDIU MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 03, 04 E 05/2026, E PROJETO DE LEI ORINÁRIA Nº 21/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PRESENTES, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELA PRESIDENTA, RELATOR E SECRETÁRIO.


SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 22 DE JUNHO DE 2026.



VALDETE JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTA



MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR



VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES
SECRETARIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER NÚMERO 13/2026

REFERÊNCIA:

*** PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 03, 04 E 05/2026 E PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Florestópolis/PR, no dia 02 de julho de 2026, para análise e deliberação das proposições em referência.

Após exame das matérias, a Comissão manifestou-se pela regularidade fiscal e orçamentária das proposições e, no mérito, opinou favoravelmente à aprovação dos **Projetos de Lei Complementar nºs 03, 04 e 05/2026 e do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2026**, todos de autoria do Poder Executivo, por entender que as proposições atendem ao interesse público e observam os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento governamental e da boa gestão dos recursos públicos.

Participaram da reunião o Presidente, Vereador Marinho Novais Luz Neto, o Relator, Vereador Silvio Jorge de Oliveira, e o Secretário, Vereador Ayrton Capassi.

Sala das Sessões, Florestópolis/PR, 02 de julho de 2026.

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO
PRESIDENTE**

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
RELATOR**

**AYRTON CAPASSI
SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REUNIÃO DE NÚMERO 13/2026.

REFERÊNCIA:

*** PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 03, 04 E 05/2026 E PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2026, às 11h50, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Florestópolis/PR, atendendo à convocação de seu Presidente, para análise e deliberação das proposições em referência.

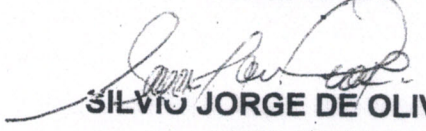
Constatou-se a presença do Presidente, Vereador Marinho Novais Luz Neto, do Relator, Vereador Silvio Jorge de Oliveira, e do Secretário, Vereador Ayrton Capassi.

Declarada aberta a reunião, procedeu-se à análise das matérias. Após ampla discussão, o Relator apresentou voto favorável à regularidade fiscal e orçamentária dos **Projetos de Lei Complementar nºs 03, 04 e 05/2026 e do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2026**, manifestando-se, ainda, pela aprovação das proposições no mérito. O voto foi acompanhado integralmente pelos demais membros da Comissão, ficando aprovado, por unanimidade, o parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Sala das Sessões, Florestópolis/PR, 02 de julho de 2026.


**MARINHO NOVAIS LUZ NETO
PRESIDENTE**


**SÍLVIO JORGE DE OLIVEIRA
RELATOR**


**AYRTON CAPASSI
SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

PARECER NÚMERO 06/2026

REFERÊNCIA:

- **PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 03 E 04/2026, E PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

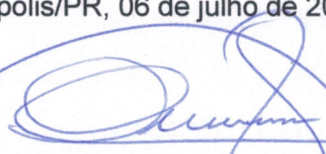
Reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Florestópolis/PR, no dia 06 de julho de 2026, para análise e deliberação das proposições em referência.


Após exame das proposições em referência, a Comissão verificou que os projetos encontram-se em conformidade com as atribuições de sua competência, não identificando óbices relacionados às áreas de obras públicas, serviços públicos, agroindústria, comércio e turismo. Considerando a relevância das proposições e sua adequação ao interesse público, a Comissão opinou, por unanimidade, pela aprovação dos **Projetos de Lei Complementar nºs 03 e 04/2026 e do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2026**, todos de autoria do Poder Executivo.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da tramitação legislativa das proposições.

Participaram da reunião o Presidente, Vereador Guilherme da Fonseca Braz, o Relator, Vereador Nelson Gonçalves Correia, e a Secretária, Vereadora Valdete José de Souza.

Sala das Sessões, Florestópolis/PR, 06 de julho de 2026.


**GUILHERME DA FONSECA BRAZ
PRESIDENTE**


**NELSON GONÇALVES CORREIA
RELATOR**


**VALDETE JOSÉ DE SOUZA
SECRETÁRIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

ATA DA REUNIÃO Nº 06/2026

REFERÊNCIA:

- **PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 03 E 04/2026, E PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

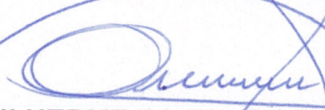
Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026, às 10h00, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Florestópolis/PR, atendendo à convocação de seu Presidente, para análise e deliberação das proposições em referência.


Estiveram presentes o Presidente, Vereador Guilherme da Fonseca Braz, o Relator, Vereador Nelson Gonçalves Correia, e a Secretária, Vereadora Valdete José de Souza.

Declarada aberta a reunião, o Relator apresentou seu parecer acerca das matérias submetidas à Comissão, concluindo que as proposições são compatíveis com as atribuições da Comissão e atendem ao interesse público nas áreas de sua competência. Em razão disso, manifestou voto favorável à aprovação dos **Projetos de Lei Complementar nºs 03 e 04/2026 e do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2026**, todos de autoria do Poder Executivo. O voto foi acompanhado integralmente pelos demais membros da Comissão, ficando aprovado, por unanimidade, o parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Sala das Sessões, Florestópolis/PR, 06 de julho de 2026.


**GUILHERME DA FONSECA BRAZ
PRESIDENTE**


**NELSON GONÇALVES CORREIA
RELATOR**


**VALDETE JOSÉ DE SOUZA
SECRETÁRIA**



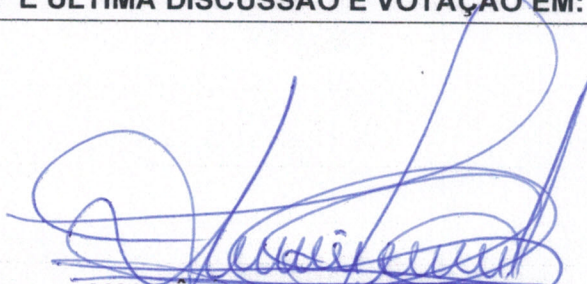
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026 - EXECUTIVO.

SÚMULA: TRATA DE MEDIDAS RELACIONADAS À TAXA DE ABATE” E ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 29/05/2026
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 29/05/2026
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DATA: 22/06 E 02-06/07/2026
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 06/07/2026
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 06/07/2026


VALNÊS CARDOSO MARIANO
Assessor Parlamentar





Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n° 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 07 DE JULHO DE 2026

Trata de medidas relacionadas à “Taxa de Abate” e altera o Código Tributário do Município de Florestópolis.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 43, *caput*, e art. 60, *caput* e inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Reconhece-se e se declara como inexigíveis e se declara como extintos os créditos tributários, principais e acessórios, originados dos lançamentos da “**Taxa de Abate**”, períodos 2005 a 2009.

Art. 2º Observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 1º, devem ser adotadas, dentre outras, as medidas necessárias para:

I – cancelamento das inscrições em dívidas ativas; e

II – baixas dos débitos nos registros e sistemas da fazenda pública municipal.

Art. 3º Revoga-se expressamente o inciso V, do art. 110, do Código Tributário do Município de Florestópolis, e tacitamente qualquer outra norma incompatível, ainda que prevista em Anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ONICIO DE SOUZA

ADEMIR DE SOUZA

CLAUDINEI VELDÉRIO